

FSR 2026 Guidance Document - Portuguese

References: TAPA FSR 2026 Standard



FSR CFD 2026

TAPA Global Standard

TAPA Facility Security Requirements - Certification Framework Document 2026



TAPA Americas

1353 Riverstone Pkwy,
Ste 120-320
Canton, GA 30114 USA
www.tapaonline.org

TAPA Asia Pacific

10 Anson Rd, #33-15
International Plaza,
Singapore 079903
www.tapa-apac.org

TAPA EMEA

Kanaalpark 140
2321 JV Leiden
The Netherlands
www.tapaemea.org

Sumário

1.	<i>Finalidade deste Documento de Estrutura de Certificação</i>	3
2.	<i>Âmbito</i>	4
3.	<i>Aplicação do Documento de Estrutura de Certificação TAPA FSR</i>	5
4.	<i>Requisitos da TAPA para Certificação e Auditoria</i>	6
4.1.	<i>Certificação de local único</i>	6
4.2.	<i>Multi-site Certification</i>	7
4.2.1.	<i>A Função Central</i>	7
4.2.2.	<i>Os locais</i>	7
4.2.3.	<i>Auditoria da Função Central</i>	7
4.2.4.	<i>Auditoria dos locais</i>	8
4.2.5.	<i>Inclusão de novos locais</i>	9
4.2.6.	<i>Remoção de locais</i>	9
4.2.7.	<i>Alteração do estado de locais existentes</i>	9
4.2.8.	<i>Transição de local único para Multi-site</i>	9
4.3.	<i>Autocertificação (apenas Nível C)</i>	9
5.	<i>Recertificação</i>	11
6.	<i>Acompanhamento da Auditoria</i>	12
6.1.	<i>Ação Corretiva / SCAR</i>	12
6.2.	<i>Monitorização da Conformidade</i>	12
7.	<i>Derrogações</i>	15
7.1.	<i>Visão geral</i>	15
7.2.	<i>Processo de derrogação</i>	15
7.3.	<i>Derrogações para Barreiras Físicas e para Área de Alto Valor (HVC)</i>	16

1. Finalidade deste Documento de Estrutura de Certificação

Este Documento de Estrutura de Certificação TAPA FSR é a orientação oficial da TAPA para Auditores Autorizados e LSPs/Candidatos/IABs conduzirem auditorias para atender ao Padrão TAPA FSR 2026 e obter a certificação para todas as instalações aplicáveis. O processo de certificação tem como objetivo ser funcional e prático em termos econômicos e operacionais.

O documento foi desenvolvido exclusivamente para a organização TAPA com o objetivo de alcançar a conformidade e a certificação em uma ou mais das seguintes opções de certificação FSR.

TAPA Copyright © Do Not Copy

2. Âmbito

Para proporcionar maior flexibilidade e incentivar as certificações TAPA, a TAPA desenvolveu três opções para apoiar a certificação:

- a) Certificação de local único por Organismo de Auditoria Independente (IAB). Cada instalação é certificada de forma independente de acordo com a revisão atual da FSR.
- b) Certificação multi-site por IAB. Operadores de instalações com 3 ou mais locais podem obter uma Certificação Multi-site (um único certificado) para todos os locais registrados no esquema de certificação.
- c) Certificação por autoauditoria realizada por Auditores Autorizados (AA) do LSP/Candidato ou IAB. Cada instalação é certificada de forma independente por meio de autocertificação (autoauditoria) pelo operador, até ao Nível C da revisão atual da FSR.

3. Aplicação do Documento de Estrutura de Certificação TAPA FSR

No desenvolvimento deste Documento de Estrutura de Certificação TAPA FSR, a TAPA reconhece as diferenças na forma como os serviços de armazenamento são prestados a nível global, regional e até mesmo dentro das empresas, bem como o facto de que as diversas Normas TAPA podem aplicar-se à totalidade ou a parte dos serviços prestados por um LSP/Candidato. Dependendo da complexidade e dimensão da cadeia de abastecimento, a conformidade com as Normas TAPA pode ser alcançada através de um único LSP/Candidato ou de múltiplos LSPs/Candidatos e subcontratados qualificados.

Este Documento de Estrutura de Certificação pode aplicar-se ao seguinte:

- a) Qualquer ou todos os locais de armazenamento dentro da cadeia de abastecimento global, dependendo do risco e/ou dos requisitos do Comprador ou do LSP/Candidato;
- b) Instalações pertencentes ou operadas pelo LSP/Candidato;
- c) Instalações pertencentes ou operadas pelo Comprador.

Os utilizadores típicos deste Documento de Estrutura de Certificação incluem:

- a) Compradores/Fabricantes/Distribuidores
- b) LSPs/Candidatos
- c) IABs
- d) Autoridades policiais ou outras organizações governamentais
- e) Organizações profissionais da cadeia de abastecimento.
- f) Seguradoras.

4. Requisitos da TAPA para Certificação e Auditoria

As instalações são classificadas num de três **Níveis de Segurança**, com base no nível de proteção necessário:

- a) Nível A = Proteção de Segurança Elevada
- b) Nível B = Proteção de Segurança Moderada
- c) Nível C = Proteção de Segurança Padrão

Os LSPs/Candidatos ou Compradores podem inicialmente obter certificação no Nível C e, posteriormente, evoluir para o Nível B ou Nível A, à medida que forem implementadas melhorias. Adicionalmente, conforme negociado entre o Comprador e o LSP/Candidato, as instalações localizadas em áreas de alto risco podem ser classificadas no Nível A, enquanto todas as outras instalações podem ser classificadas no Nível B ou C. Em todos os casos, é da responsabilidade do Comprador negociar diretamente com o LSP/Candidato o Nível de Segurança, de acordo com a natureza específica da carga e os riscos associados.

As organizações podem escolher uma das três opções seguintes (Tabela 1) para demonstrar conformidade e obter certificação segundo as Normas de Segurança TAPA.

Os LSPs/Candidatos devem garantir que seja designado um IAB ou um AA para concluir o processo de auditoria e certificação.

Antes do início da auditoria de certificação, os LSPs/Candidatos devem:

- a) Informar o IAB ou o AA sobre o Nível de Segurança pretendido no seu processo de certificação.
- b) Ter já designado o seu próprio Auditor Autorizado do LSP (LSP AA).

Opção de subcontratação do LSP AA:

- a) Caso não exista um LSP AA disponível dentro da empresa, esta terá o direito de subcontratar um terceiro, desde que esse terceiro cumpra todos os critérios de formação e certificação definidos pela TAPA. O terceiro deverá ter obtido uma certificação AA.

Tabela 1: Opções de Certificação FSR

<u>Tipo de Auditoria</u>	<u>Opções</u>	<u>Nível</u>	<u>Tipo de Auditor</u>
Auditoria IAB	Certificação de local único	A, B ou C	AA do IAB TAPA
Auditoria IAB	Certificação Multi-site	A, B ou C	AA do IAB TAPA
Autoauditoria	Autocertificação	C	AA do LSP/Candidato ou AA do IAB, executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato

4.1. Certificação de local único

O âmbito da certificação de local único deve ser claramente definido, e o IAB realizará uma auditoria com base no âmbito estabelecido para esse local específico. Nesta situação, as

certificações TAPA IAB são específicas para cada local/instalação.

Se todos os requisitos de auditoria das Normas de Segurança TAPA forem cumpridos, o LSP/Candidato será considerado como tendo sido aprovado na auditoria, e o IAB emitirá um certificado indicando que o local específico do LSP/Candidato se encontra agora certificado de acordo com a Norma de Segurança TAPA aplicável e respetivo nível (A, B ou C).

O IAB fornecerá à TAPA os resultados da auditoria sob a forma de cópias dos certificados emitidos ou de notificação de auditorias não aprovadas.

4.2. Multi-site Certification

A Certificação Multi-site exige que o LSP/Candidato implemente um único sistema de gestão de segurança, destinado a proporcionar confiança e garantia de que todos os locais incluídos nesse sistema de gestão cumprem os requisitos da Norma aplicável. Os elementos exigidos são:

- a) Uma Função Central identificada.
- b) Todos os locais identificados e listados na certificação.
- c) Sujeição a vigilância contínua e auditorias internas.

4.2.1. A Função Central

A Função Central pode, mas não tem obrigatoriamente de ser, a sede do LSP/Candidato. No entanto, deve;

- a) Ser responsável pelo sistema de gestão único.
- b) Ter a responsabilidade de garantir que todos os seus locais incluídos no sistema de gestão cumprem os requisitos da Norma FSR.
- c) Ter o direito de emitir ações corretivas e preventivas, sempre que necessário, em qualquer local.
- d) Ter em vigor um acordo formal documentado ou uma política documentada que detalhe as funções e responsabilidades da Função Central e dos respetivos locais.

4.2.2. Os locais

Todos os locais incluídos no sistema único de gestão de segurança devem possuir uma relação entre si, que pode ser uma relação legal ou contratual com a Função Central da organização.

Essa relação não pode ser estendida a locais ou instalações de subcontratados, para efeitos de inclusão no Sistema de Certificação Multi-site da Função Central.

4.2.3. Auditoria da Função Central

A auditoria do **sistema de certificação da Função Central** exige:

- a) A seleção e utilização de um IAB aprovado pela TAPA para a realização da auditoria de certificação do sistema de gestão de segurança.
- b) Que o IAB audite anualmente a Função Central do LSP/Candidato e a sua conformidade com o sistema único de gestão de segurança, o que deverá incluir, entre outros, os seguintes elementos:
 - 1. Amostragem dos registos, procedimentos e políticas do sistema de gestão de segurança da Função Central.

2. Disponibilização dos registos dos locais inscritos no sistema de gestão de segurança, incluindo resultados de auditorias em formato físico e/ou digital, bem como a gestão de não conformidades.
- c) O IAB deverá emitir um certificado TAPA FSR Multi-site ao LSP/Candidato que cumpra todos os requisitos de conformidade.
- d) O certificado Multi-site deverá conter as datas de validade (de/até), o número de locais registados no sistema de gestão de segurança, os níveis de segurança no momento da auditoria e quaisquer derrogações (waivers) que possam ter sido concedidas.
- e) O certificado terá uma validade de 3 anos. As auditorias dos anos 2 e 3 não exigem a emissão de um novo certificado, exceto se o sistema único de gestão de segurança tiver sofrido alterações significativas.
- f) O certificado Multi-site deverá listar todos os locais que fazem parte do sistema de gestão, bem como os níveis da norma aplicáveis a cada um.
- g) Não é permitido que existam locais a operar com diferentes versões da FSR. Todos os locais listados no certificado deverão estar em conformidade com a versão da FSR especificada no certificado oficial Multi-site.
- h) Caso o LSP/Candidato pretenda atualizar para a versão mais recente da FSR antes da expiração do certificado existente, será necessária a realização de uma nova auditoria de certificação.

4.2.4. Auditoria dos locais

As auditorias físicas por amostragem dos locais exigirão;

- a) Que todos os locais registados no sistema único de gestão de segurança da Função Central estejam disponíveis para auditoria quando forem selecionados. Nota: Qualquer local selecionado para auditoria durante o ciclo de certificação de 3 anos não será novamente auditado.
- b) Que os locais sejam auditados fisicamente com base num critério de amostragem (Tabela 2).
- c) Que o critério de amostragem seja baseado numa seleção aleatória de 10% dos locais registados por ano.

Certificação Multi-site:

As auditorias intercalares da Função Central e dos locais selecionados por amostragem podem ser realizadas presencialmente pelo IAB ou remotamente pelo IAB.

Tabela 2: Amostragem para Certificação Multi-site

	<u>Ano 1</u>	<u>Ano 2</u>	<u>Ano 3</u>
Tamanho da amostra	10% + FC*	10% + FC*	10% + FC*

* FC – Função Central, responsável por desempenhar o papel central de gestão do sistema de gestão de segurança.

4.2.5. Inclusão de novos locais

O LSP/Candidato pode solicitar ao IAB a inclusão de novos locais ou de um novo grupo de locais para integrar uma organização Multi-site já certificada, até ou antes do ciclo anual de amostragem de locais realizado pelo IAB. O IAB deverá incluir esses locais adicionais no número total de locais considerados para a seleção da amostra a auditar.

O LSP/Candidato deverá assegurar que todos os novos locais tenham sido autoauditados e que cumpram o nível de segurança exigido antes de solicitar a sua inclusão no sistema de gestão. Este processo deverá estar documentado e disponível para o IAB, sempre que solicitado.

Se a auditoria do IAB for concluída com êxito, o IAB emitirá novamente os certificados da Função Central, incluindo os novos locais.

4.2.6. Remoção de locais

O LSP/Candidato pode remover locais do sistema único de gestão de segurança, eliminando-os da lista de locais e informando formalmente o IAB. O IAB deverá revogar as certificações individuais desses locais, bem como ajustar e reemitir o certificado Multi-site. O IAB deverá ainda considerar a remoção desses locais no total de locais utilizados para a seleção da amostra a auditar.

4.2.7. Alteração do estado de locais existentes

O LSP/Candidato pode ajustar o nível de segurança dos locais existentes incluídos no sistema de gestão de segurança. Um pedido de alteração de estado deve ser formalmente enviado ao IAB. Os locais que forem rebaixados serão automaticamente aceites para o nível de segurança inferior. Os locais que forem elevados de nível serão incluídos nas auditorias por amostragem desse ano ou, caso essas auditorias já tenham sido concluídas ou não possam ser realizadas no prazo de 60 dias, será necessária a realização de uma auditoria pelo IAB.

4.2.8. Transição de local único para Multi-site

Os LSPs/Candidatos que pretendam integrar locais já existentes de local único num sistema de gestão de segurança Multi-site devem assegurar que esses locais estão em plena conformidade com a mesma versão da FSR indicada no certificado Multi-site, não sendo permitido que um sistema Multi-site inclua diferentes versões da norma FSR.

4.3. Autocertificação (apenas Nível C)

A Autocertificação aplica-se apenas a locais únicos de Nível C. A Autocertificação (Tabela 3) deve ser realizada por um Auditor Autorizado (AA) do LSP/Candidato ou, alternativamente, por um AA do IAB, executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato. Um AA do LSP/Candidato pode ser um colaborador interno/associado, devidamente formado na versão atual da TAPA FSR, e registado e autorizado pela TAPA como AA, ou uma pessoa/entidade subcontratada para desempenhar essa função. Independentemente do tipo de auditor utilizado para realizar a Autocertificação, o Formulário de Auditoria concluído deverá ser submetido à TAPA para obtenção da certificação de Nível C.

Tabela 3: Opções de Autocertificação

<u>Opção</u>	<u>Descrição</u>	<u>Nível</u>	<u>Tipo de Auditor*</u>
Autocertificação	Autocertificação	C	AA do LSP/Candidato ou, alternativamente, AA do IAB, executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato

* A auditoria é realizada utilizando o modelo de auditoria TAPA em vigor, fornecendo informação/evidência suficiente para dar garantia à TAPA de que os requisitos da Norma de Segurança TAPA aplicável estão a ser cumpridos. A Autocertificação é específica para cada local/instalação. Se todos os requisitos de auditoria da TAPA forem cumpridos, o LSP/Candidato será considerado como tendo sido aprovado na auditoria e será certificado no Nível C da Norma de Segurança aplicável para essa localização específica.

Nas certificações por autoauditoria, as entradas “N/A” devem ser sempre suportadas por evidência documentada.

5. Recertificação

Todas as Certificações de Segurança TAPA FSR terão uma validade de três (3) anos, não sendo permitida qualquer prorrogação. Para evitar qualquer interrupção da certificação, deverá ser realizada uma auditoria de recertificação antes da data de expiração do certificado em vigor. A conclusão de quaisquer SCARs deverá igualmente ocorrer dentro do prazo original de 60 dias estabelecido e antes da data de expiração do certificado atual.

Assim, para assegurar um planeamento e preparação adequados, recomenda-se que o LSP/Candidato agende a auditoria de recertificação três (3) meses antes da data de expiração do certificado atual. Se o certificado da Norma de Segurança TAPA for emitido dentro do referido período de três meses, a data do novo certificado corresponderá à data de expiração da certificação atual. Caso as ações corretivas não sejam encerradas antes da data de expiração, e não tenha sido concedida qualquer derrogação (waiver), a certificação expirará.

Tanto o LSP/Candidato como o Comprador podem solicitar a recertificação, caso qualquer uma das partes considere que o Nível de Classificação tenha sido alterado. Os custos da recertificação TAPA serão da responsabilidade do LSP/Candidato, salvo se tiver sido acordado de outra forma com o(s) Comprador(es).

6. Acompanhamento da Auditoria

O **LSP/Candidato** deverá assegurar que dispõe de um **processo interno** para monitorizar a conformidade nos anos entre as auditorias formais (**ver Tabelas 4, 5 e 6**), conduzidas por um **AA do IAB** ou por um **AA do LSP/Candidato**, conforme aplicável

6.1. Ação Corretiva / SCAR

Um resumo informal das conclusões/resultados deverá ser partilhado com o LSP/Candidato durante a reunião de encerramento da auditoria. O IAB ou o AA deverá informar o LSP/Candidato dos resultados da auditoria no prazo de dez (10) dias úteis após a sua conclusão. Quaisquer atrasos na emissão dos resultados da auditoria deverão ser prontamente comunicados ao LSP/Candidato e acordados entre o IAB ou o AA e o LSP/Candidato.

Se algum dos requisitos não for cumprido, conforme identificado durante a auditoria, o AA deverá emitir uma Exigência de Ação Corretiva de Segurança (SCAR) ao respetivo LSP/Candidato. O LSP/Candidato deverá responder ao IAB ou ao AA no prazo de dez (10) dias úteis, documentando as ações a serem tomadas e a data prevista para a sua conclusão. As datas de conclusão das SCARs podem ser acordadas entre o IAB ou o AA e o LSP/Candidato. No entanto, as datas de conclusão das SCARs não deverão exceder sessenta (60) dias a contar da data de notificação ao LSP/Candidato, salvo se o Comité Regional de Derrogações da TAPA aprovar uma derrogação (waiver). O LSP/Candidato não poderá procurar excluir um local com uma SCAR em aberto da lista total de locais abrangidos pelo esquema de certificação Multi-site.

Em todos os casos, o LSP/Candidato deverá apresentar ao IAB ou ao AA atualizações/relatórios de progresso sobre todas as SCARs pendentes. Qualquer SCAR não concluída até à data limite deverá ser escalada pelo Representante de Segurança do LSP/Candidato à Gestão do LSP/Candidato. A(s) razão(ões) para a não conformidade deverão ser documentadas e comunicadas ao IAB ou ao AA. A falha do LSP/Candidato em tratar uma SCAR poderá resultar na retenção da certificação TAPA. O LSP/Candidato terá o direito de apresentar recurso diretamente à TAPA caso a certificação seja retida. A TAPA atuará como árbitro no litígio entre o LSP/Candidato e o AA, mantendo o direito de emitir uma decisão vinculativa sobre a disputa.

Nota 1: Não é necessário que o IAB ou o AA realize uma nova auditoria à instalação para encerrar uma SCAR. A evidência do encerramento da SCAR (ou seja, da obtenção da conformidade) pode ser apresentada ao IAB ou ao AA sob a forma de correspondência escrita, reuniões por videoconferência ou chamadas de conferência, fotografias, entre outros meios.

Nota 2: No caso da certificação do sistema de gestão de segurança Multi-site, quaisquer SCARs não encerradas ou não sujeitas a uma prorrogação aprovada poderão resultar na suspensão ou revogação do estatuto de certificação Multi-site do LSP/Candidato e, consequentemente, todos os locais deixarão de ser considerados certificados.

6.2. Monitorização da Conformidade

As Autoauditorias Intercalares realizadas pelo LSP/Candidato devem ser concluídas de acordo com as Tabelas 4, 5 e 6: Programas de Auditoria e Monitorização da Conformidade. O requisito de Autoauditoria Intercalar aplica-se a todos os locais, em todas as opções de certificação, e deve ser documentado nos Formulários Oficiais de Auditoria TAPA, sendo posteriormente submetido ao IAB ou, no caso de autocertificação, diretamente à TAPA, no prazo de 30 dias após a data de aniversário da certificação atual.

As Autoauditorias Intercalares devem ser realizadas pelo próprio AA do LSP/Candidato. Todos os AAs devem ter realizado e aprovado o exame aplicável à Norma TAPA e à versão em relação à qual devem auditar.

O incumprimento destes requisitos resultará na suspensão da certificação original até que a Autoauditoria Intercalar seja devidamente concluída. As lacunas identificadas devem ser documentadas, atribuídas a um prazo para a conclusão das ações corretivas e acompanhadas até ao seu encerramento no prazo de 60 dias.

Programas de Auditoria e Monitorização da Conformidade

Tabela 4: Certificação de local único

No.	Atividade de Conformidade	Frequência	Níveis de Aplicação		
6.2.1.	Auditoria de Certificação de Local Único (Auditoria de Certificação IAB/AA)	A cada três (3) anos	(A)	(B)	(C)
6.2.2.	Autoauditoria Intercalar de Local Único (AA do LSP/Candidato / IAB executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato)	Anualmente, no 1.º e 2.º aniversário	(A)	(B)	(C)

Tabela 5: Certificação Multi-site

No.	Atividade de Conformidade	Frequência	Níveis de Aplicação		
6.2.3.	Auditoria de Certificação da Função Central Multi-site (Auditoria de Certificação IAB/AA)	A cada três (3) anos	(A)	(B)	(C)
6.2.4.	Auditoria da Função Central Multi-site (IAB/AA)	Anualmente, no 1.º e 2.º aniversário	(A)	(B)	(C)
6.2.5.	Autoauditoria Inicial Multi-site (AA do LSP/Candidato / IAB executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato para todos os locais)	Pré-certificação – 1.º ano	(A)	(B)	(C)
6.2.6.	Autoauditorias Intercalares Multi-site (AA do LSP/Candidato / IAB executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato para todos os locais)	2.º e 3.º ano	(A)	(B)	(C)
6.2.7.	Auditorias por Amostragem Multi-site (IAB/AA para 10% dos locais)	2.º e 3.º ano	(A)	(B)	(C)

Tabela 6: Autocertificação

No.	Atividade de Conformidade	Frequência	Níveis de Aplicação		
6.2.8.	Auditoria de Autocertificação do LSP/Candidato	A cada três (3) anos			©
6.2.9.	Autoauditorias Intercalares (AA do LSP/Candidato / IAB executando uma autoauditoria em nome do LSP/Candidato)	Anualmente, no 1.º e 2.º aniversário			©

TAPA Copyright © Do Not Copy

7. Derrogações

7.1. Visão geral

Uma derrogação (waiver) é uma aprovação por escrito concedida para isentar uma instalação de um requisito específico da TAPA e aceitar uma solução alternativa de conformidade. Uma derrogação pode ser solicitada quando um LSP/Candidato não consegue cumprir um requisito específico da FSR e consegue justificar a implementação de medidas alternativas. As derrogações são válidas durante o período de vigência da certificação.

Todos os pedidos de derrogação relativos a um requisito específico de segurança (total ou parcial) devem ser submetidos, através de um formulário de pedido de derrogação TAPA, ao Organismo de Auditoria Independente (IAB) ou ao Auditor Autorizado (AA) pelo LSP/Candidato. O LSP/Candidato requerente assume total responsabilidade pela exatidão das informações fornecidas no pedido de derrogação.

Cada pedido de derrogação deverá ser posteriormente submetido pelo IAB/AA ao Comité Regional de Derrogações da TAPA para aprovação. Cabe ao IAB/AA decidir se o pedido está completo e se justifica o seu processamento pela TAPA, incluindo a verificação dos fatores mitigadores e/ou dos controlos de segurança alternativos.

Caso os responsáveis da TAPA e/ou os Compradores considerem que as condições da derrogação se alteraram, a TAPA realizará uma investigação formal, sendo entendido pelo LSP/Candidato que a derrogação poderá ser revogada pela TAPA.

7.2. Processo de derrogação

Se um LSP não conseguir cumprir um requisito específico da FSR, será aplicado o seguinte processo de derrogação.

Responsabilidades – Pedido / Avaliação de Derrogação

<u>Etapa</u>	<u>Responsabilidade</u>	<u>Ação</u>
1.	LSP/Candidato	Estabelece e verifica as medidas mitigadoras.-
2.	LSP/Candidato	Preenche o formulário de pedido de derrogação TAPA e submete-o ao IAB/AA.
3.	IAB/AA	Revê e verifica a integridade das informações contidas no formulário de pedido de derrogação TAPA.
4.	IAB/AA	Submete o formulário de pedido de derrogação TAPA ao Comité Regional de Derrogações da TAPA.
5.	Comité Regional de Derrogações da TAPA	Analisa o pedido de derrogação e aprova ou rejeita a derrogação.

Se a Derrogação for Rejeitada:

Se o Comité Regional de Derrogações da TAPA não aprovar o pedido de derrogação, o LSP/Candidato será obrigado a implementar integralmente todos os requisitos de segurança da FSR.

Se a Derrogação for Aprovada:

Se o Comité Regional de Derrogações da TAPA aprovar o pedido de derrogação, serão adotadas as seguintes ações:

Tabela 8: Aprovação da Derrogação

<u>Etapa</u>	<u>Responsabilidade</u>	<u>Ação</u>
1.	Comité Regional de Derrogações da TAPA	Documenta e assina os detalhes específicos da derrogação.
2.	Comité Regional de Derrogações da TAPA	Define o período de validade da derrogação (até ao máximo de três anos) e envia uma cópia ao AA.
3.	AA	Notifica o LSP/Candidato sobre o resultado do Pedido de Derrogação.
4.	LSP/Candidato	Cumprir os requisitos da derrogação. O incumprimento resultará na anulação da aprovação da derrogação.

7.3. Derrogações para Barreiras Físicas e para Área de Alto Valor (HVC)

A TAPA considerará a concessão de uma derrogação, total ou parcial, aos requisitos de barreiras perimetrais e/ou à Área de Alto Valor (HVC), desde que todas as seguintes condições prévias sejam cumpridas:

Geral:

- O pedido de derrogação é submetido utilizando o formulário oficial de pedido de derrogação da TAPA e é validado pelo IAB/AA.
- O pedido de derrogação inclui detalhes de quaisquer medidas mitigadoras para garantir que os bens vulneráveis não estão expostos a riscos desnecessários de furto ou perda.
- Deve ser realizada uma avaliação de risco, a qual deverá ser submetida juntamente com o pedido de derrogação. Quaisquer vulnerabilidades significativas identificadas devem ser listadas separadamente no pedido, juntamente com as ações adotadas para reduzir o risco a um nível aceitável.

Barreiras perimetrais:

- Devem ser introduzidos equipamentos, recursos e procedimentos adicionais para facilitar a deteção atempada de pessoas ou veículos não autorizados, podendo incluir, entre outros, iluminação adicional, cobertura por CCTV, procedimentos reforçados de identificação de pessoas

e veículos, e restrição de áreas a coletes/uniformes do LSP.

- Devem ser instalados sinais visíveis no perímetro, na língua local, com indicações como “Acesso não autorizado proibido” e “Estacionamento não autorizado proibido”.
- Devem ser colocados sinais visíveis nas portas de docas externas ou paredes, instruindo motoristas, visitantes, entre outros, a dirigirem-se ao lobby apropriado ou controle de segurança.
- Deve existir confirmação de que estão implementados procedimentos que garantam que as áreas de manuseamento de carga, expedição e receção são inspecionadas e cumprem as condições da derrogação pelo menos semanalmente.

HVC (Área de Alto Valor):

- Para derrogações relacionadas com HVC, devem ser consideradas e documentadas, na avaliação de risco anual, as ações mitigadoras adequadas para minimizar o risco (quando não exista uma HVC disponível).
- O pedido de derrogação deve incluir uma declaração assinada pelo LSP/Candidato, confirmando que nenhum Comprador exige a existência de uma HVC.

A título informativo: a tradução da Norma para o idioma nacional disponibilizada a V. Exas. tem como objetivo facilitar a compreensão dos requisitos da TAPA 2026. A tradução da Norma foi elaborada e validada de boa-fé, com base no melhor conhecimento disponível e tendo em consideração os fundamentos necessários. No entanto, para efeitos de auditoria, a versão original em inglês da respetiva Norma é e continuará a ser a versão oficial e vinculativa.

Informação de Publicação e Direitos de Autor

Este documento é publicado pela Transported Asset Protection Association (TAPA).

© TAPA 2026–2029

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, armazenada num sistema de recuperação ou transmitida sob qualquer forma ou por quaisquer meios — eletrónicos, mecânicos, fotocópia, gravação ou outros — sem autorização prévia por escrito da TAPA, exceto conforme permitido pela legislação de direitos de autor aplicável.

O aviso de direitos de autor apresentado neste documento indica o ano em que o documento foi emitido pela última vez.

Histórico de Publicação

Primeira publicação: setembro de 2026

Edição atual publicada em: setembro de 2026

Esta Especificação Publicamente Disponível (PAS) entra em vigor em 15 de setembro de 2026.

Estado deste Documento

Este documento representa o Documento de Estrutura de Certificação dos Requisitos de Segurança de Instalações da TAPA (FSR CFD) – Revisão 2026 e estabelece o quadro de certificação para a segurança de instalações no âmbito do processo de certificação da TAPA.

O documento permanece válido até ser substituído, revisto ou retirado pela TAPA.

A TAPA poderá emitir futuras revisões, atualizações ou alterações para refletir a evolução das ameaças de segurança, das práticas do setor e dos desenvolvimentos tecnológicos.

Utilização deste Documento

A conformidade com esta especificação pode ser utilizada como parte do processo de certificação da TAPA para instalações que manuseiam cargas de alto valor e sensíveis ao furto.

As organizações que implementam esta especificação são responsáveis por garantir que todos os requisitos legais, regulamentares e operacionais aplicáveis são cumpridos, para além dos requisitos descritos neste documento.